



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ. 46 * TEL. (077) 668-2148 - CEP 46.450-000

Lei nº 111/2000.

"Autoriza o Poder Executivo a negociar e parcelar debito com o INSS e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar e parcelar o debito do Município para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social.

Art. 2º - O parcelamento autorizado por esta Lei poderá ser feito em até 240 meses, nos termos da Medida Provisória nº 2043-20, de 28 de julho de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2000.


LUIZ RODRIGUES MONÇÃO
Prefeito Municipal